



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.847/2019.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dorés do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

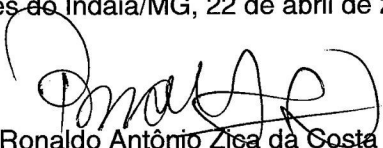
Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 236,54 m² (duzentos e trinta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado nesta cidade, na Rua Prefeito Hugo de Souza Araújo, no bairro Osvaldo Soares Costa, Dorés do Indaiá/MG, à LUCIMAR PEREIRA LIMA, portador do dados sensíveis, inscrito no CPF sob o número dados sensíveis e Maria Barbara da Silva, portadora do dados sensíveis, inscrita no CPF dados sensíveis

Art. 2º - Caberá aos donatários, todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concordar com todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao cumprimento do que trata o Art. 2º da presente Lei, inclusive concordar com ação de usucapião caso seja proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dorés do Indaiá/MG, 22 de abril de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal